

Regulamento de Provas Da Associação De Voleibol Da Ilha Terceira

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DAS PROVAS

ARTIGO 1º

LIMITES DA ÉPOCA OFICIAL

É considerada Época Oficial, o período compreendido entre 1 de Agosto e 31 de Julho.

ARTIGO 2º

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

- 1 – Este regulamento aplica-se na área de competência da Associação de Voleibol da Ilha Terceira.
- 2 – Ficam excluídas do âmbito de aplicação deste regulamento, as Provas consideradas como Oficiais pela Federação Portuguesa de Voleibol, que não recaiam sob o âmbito do nº 1 deste artigo.
- 3 – Nos casos expressamente referidos, aplica-se aos Clubes que participem nos Campeonatos Regionais em representação da A.V.I.T..

ARTIGO 3º

PROVAS OFICIAIS

- 1 – São provas oficiais, para efeitos deste regulamento, aquelas cuja organização pertence à Associação de Voleibol da Ilha Terceira, ou a outras entidades reconhecidas e autorizadas por esta Associação.
- 2 – O reconhecimento é solicitado à A.V.I.T. enviando os Regulamentos da prova a realizar, até 15 dias antes do seu início.
- 3 – A A.V.I.T. deve comunicar à entidade organizadora a sua decisão até 5 dias antes da data marcada para o início da prova; não o fazendo, a mesma é implicitamente reconhecida como oficial.
- 4 – A todas as provas oficiais é aplicável o preceituado neste Regulamento, nas regras oficiais da F.I.V.B., e nas directivas de arbitragem da F.P.V., excepto o caso de alguma prova especial cuja legitimidade se encontre devidamente reconhecida pela A.V.I.T..

CAPÍTULO II

PROVAS OFICIAIS

ARTIGO 4º

1 – A Associação organiza e realiza, regularmente, 3 provas em cada época, para todos os escalões que tenham um mínimo de duas equipas

- a) Torneio de Abertura;
- b) Campeonato de Ilha;
- c) Taça de Ilha.

Nos escalões que se seguem:

- Seniores Masculinos
- Seniores Femininos
- Juniores Masculinos
- Juniores Femininos
- Juvenis Masculinos
- Juvenis Femininos
- Iniciados Masculinos
- Iniciados Femininos
- Infantis Masculinos
- Infantis Femininos

3 – A Associação organizará anualmente competições periódicas para Minis Masculinos e Femininos.

4 – Fora dos casos da alínea anterior, a Direcção da A.V.I.T. poderá organizar outras provas, de acordo com as estratégias definidas para o desenvolvimento da modalidade.

ARTIGO 5º

NORMAS

Cada uma destas provas é organizada segundo as normas específicas deste Regulamento.

ARTIGO 6º

APURAMENTO DE EQUIPAS PARA OS CAMPEONATOS REGIONAIS

1 – O número de equipas a apurar para os Campeonatos Regionais é de uma por Campeonato organizado, salvo se, em Cimeira das Associações Regionais, decisão diferente for tomada.

1.1. – No caso de decisão diferente tomada em Cimeira das Associações Regionais, a A.V.I.T. notificará os clubes seus filiados até 5 dias úteis após o fim da Cimeira.

ARTIGO 7º

FORMA DE CLASSIFICAÇÃO

1 – As classificações de todas as Provas organizadas pela A.V.I.T. determinam-se pela soma de pontos.

2 – A contagem de pontos determina-se pelo seguinte modo:

- | | |
|-------------------------|----------|
| a) Vitória | 2 pontos |
| b) Derrota | 1 ponto |
| c) Falta de Comparência | 0 pontos |

ARTIGO 8º

DESEMPATES

1 – Campeonatos

Se nas competições por pontos, houver empates entre dois ou mais Clubes, a classificação será ordenada do seguinte modo:

- O que tiver melhor quociente entre os sets ganhos e perdidos;
- O que tiver maior diferença entre pontos ganhos e perdidos;
- Subsistindo o empate, a classificação é ordenada em função do que tiver maior pontuação classificativa no(s) jogo(s) disputado(s) entre si.

ARTIGO 9º

CLASSIFICAÇÃO EM FACE DE ELIMINAÇÃO

Um clube eliminado da prova iniciada, determina que a sua participação seja nula.

ARTIGO 10º

SORTEIOS

1 – Para cada prova organizada pela A.V.I.T. será feito o respectivo sorteio dos jogos e acerto de calendário, em reunião com os Delegados dos Clubes concorrentes.

2 – Do resultado do sorteio sairá um calendário provisório de Jogos.

ARTIGO 11º

CALENDÁRIO DE JOGOS

1 – O calendário provisório, saído do sorteio, será enviado, nos dois dias úteis seguintes, ao Parque Desportivo da Ilha Terceira.

2 – O calendário definitivo será aquele que a entidade referida no nº anterior enviar para a A.V.I.T. que, por sua vez, o comunicará, até 5 dias após a sua recepção, aos Clubes participantes.

3 – O seu não recebimento não pode ser invocado por um clube para alegar desconhecimento do calendário dos jogos e eventuais alterações.

4 – Cada Campeonato de Ilha não pode ter menos do que 7 jogos.

ARTIGO 12º

ALTERAÇÃO DE JOGOS

1 – Os pedidos de alteração de datas, horários e recintos indicados no calendário de jogos definitivo, devem ser feitos por escrito e por ambos os clubes, manifestando a sua concordância, perante a A.V.I.T.

2 – Não é aceite um pedido que não contenha as seguintes condições essenciais:

- a) Darem entrada na A.V.I.T. com 7 dias úteis, ou menos, de antecedência em relação à data do calendário e 3 dias em relação à nova data, acompanhados da importância de 5,00€
- b) Darem entrada na A.V.I.T. com 3 dias úteis de antecedência em relação à data do calendário e 2 dias em relação à nova data, acompanhados da importância de 15,00€
- c) Todos os pedidos para alteração de datas, horários e recintos indicados nos calendários definitivos, que sejam feitos com mais de 7 dias úteis de antecedência em relação à data do calendário e 3 dias em relação à nova data, estão isentos de qualquer pagamento.
- d) Os casos excepcionais serão devidamente analisados pela Associação e despachados caso a caso.

2.1. – A A.V.I.T. tem 24 horas, após recepção da disponibilidade do Parque Desportivo, para notificar o Clube requerente da disponibilidade de Pavilhão ou, apresentar a alternativa ao proposto pelos Clubes, dada pelos Serviços Oficiais.

3 – A A.V.I.T. poderá, por sua iniciativa, alterar os calendários, desde que justifique devidamente.

3.1. – São, nomeadamente, motivos para a A.V.I.T. alterar os calendários:

- a) Um atleta de uma equipa estar fora da Ilha em representação de uma Selecção Regional ou Nacional.
- b) A realização de uma Prova de âmbito Regional, Nacional ou Internacional na Ilha Terceira, organizada ou co-organizada pela A.V.I.T.
- c) O Treinador de uma equipa se deslocar para fora da Ilha ao serviço desta Associação, ou convocado pela F.P.V., C.E.V. ou F.I.V.B..

3.2. – De qualquer forma as situações mencionadas no nº anterior não são lineares, sendo analisadas caso a caso pela Direcção da A.V.I.T., podendo uma situação como as mencionadas ocorrer e a Direcção entender não alterar o ou os jogos.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO DOS CLUBES

ARTIGO 13º

CLUBES PARTICIPANTES

1 – O clube inscrito nas Provas de Ilha, que não queira participar, deve confirmar essa sua não participação até ao dia dos sorteios.

1.1. – Um clube é considerado inscrito se no dia do sorteio tiver 6 jogadores inscritos nesse escalão/sexo.

2 – Caso o Clube não faça essa comunicação, poderá ser punido com multa de 100,00€ e 50,00€ respectivamente para os Campeonatos de Ilha e restantes provas.

3 – O não pagamento das multas previstas no nº anterior, impedem o clube infractor de participar em qualquer competição de Ilha e Regional, bem como será dado conhecimento à F.P.V., no sentido de que também não participe nas provas por ela organizadas.

ARTIGO 14º

FALTAS DE COMPARÊNCIA

1 – A falta de comparência a qualquer jogo de uma prova eliminatória, determina a perda da eliminatória por parte da equipa que não compareceu.

2 – Nas outras provas a equipa poderá ser eliminada à segunda falta.

3 – Sempre que seja marcada falta de comparência a um Clube, será atribuída a vitória ao adversário, excepto se houver motivo para aplicar a este também a mesma penalidade, caso em que ambas averbarão “zero” pontos.

4 – Quando uma equipa não compareça a um encontro, o Clube em falta será punido:

- a) Nos Campeonatos Regionais com multa de 50,00€ a 250,00€
- b) Nos Campeonatos de Ilha com multa de 25,00€ a 100,00€
- c) Nas restantes provas com multa de 25,00€ a 50,00€

5 – Na segunda falta de comparência, na mesma prova, o Clube será punido com multa de:

- a) Nos Campeonatos Regionais com multa de 375,00€ a 620,00€
- b) Nos Campeonatos de Ilha com multa de 50,00€ a 200,00€
- c) Nas restantes provas com multa de 50,00€ a 100,00€

6 – Se as duas faltas de comparência forem dadas nas duas primeiras jornadas de qualquer prova a multa a aplicar será de 1000,00€ a 2000,00

ARTIGO 15º

INICIO DAS PROVAS

As provas de Ilha terão início na data designada pela Direcção da Associação de Voleibol da Ilha Terceira, tendo em conta as datas das diferentes provas regionais, decididas em cimeira das Associações Regionais dos Açores.

ARTIGO 16º

TERMO DAS PROVAS

As provas de Ilha terão de estar concluídas, exceptuando o Voleibol de Praia, até ao dia 15 de Junho de cada ano.

ARTIGO 17º

CLUBES VISITADOS – EQUIPAMENTOS

Se ambas as equipas possuírem equipamento de cor igual, a equipa visitada deverá, sempre que possível, mudar de equipamento.

CAPÍTULO IV

DOS RECINTOS DE JOGOS E PREPARAÇÃO DOS JOGOS

ARTIGO 18º

CARACTERÍSTICAS

- 1 – Os recintos de jogo têm de respeitar o disposto nas Regras 1 e 2 das Regras Internacionais em vigor.
- 2 – As alturas das redes para os vários escalões serão aquelas indicadas pela F.P.V..

ARTIGO 19º

PREPARAÇÃO DOS RECINTOS DE JOGOS

- 1 – O Clube visitado será obrigado a ter o seu campo pronto para o jogo (rede colocada, mesa para marcador, escadote para o árbitro, régua para verificação da altura da rede, varetas), com a antecedência de 30 minutos em relação à hora fixada para o início do jogo.
- 2 – Em qualquer caso, o tempo mínimo para o aquecimento será de 30 minutos, incluindo os 15 minutos de tolerância para o início do jogo; o incumprimento deste tempo é punido com falta de comparência para a equipa visitada.

ARTIGO 20º

BOLAS DE JOGO

- 1 – As bolas oficiais das competições de Ilha são aquelas que a F.P.V. determinar, podendo a Associação estabelecer uma determinada marca como oficial para as competições locais.
- 2 – O Clube visitado é o responsável pela apresentação das bolas de jogo. No caso do jogo não se realizar por falta de bolas, ao clube visitado será averbada falta de comparência.

ARTIGO 21º

BOLETIM DE JOGO

- 1 – Em todas as provas oficiais da Associação de Voleibol da Ilha Terceira, é obrigatória a utilização de boletins oficiais da F.P.V., sendo o clube visitado responsável pela sua apresentação e marcação.
- 2 – Na falta de boletim de jogo, será marcado numa outra folha, devendo ter sempre as assinaturas regulamentares e uma apresentação cuidada.
- 3 – Elaborar-se-á, por cada jogo, um original e três cópias destinadas ao primeiro árbitro e aos Clubes.
- 4 – Se o Clube visitado não apresentar boletim de jogo e, ou, alguém para fazer a sua marcação, como descrito no ponto 1 deste artigo, será punido com uma multa de 5,00€

ARTIGO 22º

ENVIO DO BOLETIM DE JOGO

- 1 – O Clube vencedor de um encontro é o responsável pelo envio do original do boletim de jogo à Associação, que o deverá recepcionar nos quatro dias úteis seguintes ao jogo.
- 2 – O boletim de jogo deve conter o número do jogo e ser preenchido com todas as informações pertinentes à análise de todas as situações do encontro.
- 3 – Se até final de qualquer prova ou início da eliminatória seguinte de uma prova neste formato, o boletim de jogo não der entrada na A.V.I.T., ambos os clubes participantes serão considerados derrotados nesse jogo, considerando-se como tendo obtido um ponto classificativo e zero em sets.
- 4 – O não cumprimento dos nºs 1 e 2 deste artigo será punido com multa de 2,50€
- 5 – Os boletins enviados pelo correio, estão isentos do pagamento de multa, se o carimbo de correio for de até ao 2º dia útil após o jogo.

ARTIGO 23º

HORÁRIO DE COMEÇO DOS JOGOS

- 1 – Os jogos devem iniciar-se à hora marcada no respectivo calendário da prova.
- 2 – Os árbitros deverão, em caso de necessidade, por falta de uma ou ambas as equipas, conceder uma tolerância de 15 minutos para o começo do jogo, findos os quais, o jogo não se deverá iniciar sendo averbada falta de comparência ao Clube prevaricador.
- 3 – Os casos de falta de condições de utilização do recinto em jogos organizados por entidades alheias às equipas que vão jogar serão resolvidos no momento entre a entidade organizadora, as equipas intervenientes e os árbitros.
- 4 – Quando a falta dessas condições ou a impossibilidade de utilização do recinto de jogo seja causada por uma das equipas, ser-lhe-á averbada falta de comparência.
- 5 – Em caso de ocupação do campo com um jogo da mesma modalidade, a tolerância a conceder pelo árbitro, deverá ir até noventa minutos.
- 6 – Em caso de ocupação do campo com um jogo de outra modalidade, desde que não do Clube visitado, a tolerância será de trinta minutos.

ARTIGO 24º

LICENÇAS

1 – Antes do início do encontro a equipa deverá apresentar à equipa de arbitragem as licenças federativas dos jogadores, dos treinadores, do médico e do massagista, sem o que estes não poderão participar no jogo.

2 – No caso de impossibilidade de apresentação das licenças poderão participar no encontro, desde que se identifique com um dos seguintes documentos: Bilhete de Identidade, Carta de Condução, Passaporte ou Autorização de Residência. No entanto haverá lugar ao pagamento de multa de 0,50€ por cada documento em falta.

2.1. – Esta multa só será aplicada a partir do dia um de Dezembro após o início de cada época.

3 – Se depois de apresentadas as licenças, ou documento que as substitua, o Clube as retirar da mesa do marcador, sem autorização do árbitro, ser-lhe-á aplicada multa de 25,00€

ARTIGO 25º

UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE PARTICIPANTES NO JOGO

1 – Se, em qualquer jogo, participar um elemento que não estava devidamente inscrito na Federação, o respectivo Clube será punido com falta de comparência e multa de 25,00€

2 – Se um elemento, inscrito na Federação, participar em um jogo oficial exibindo uma licença que não seja a sua, será aplicada ao respectivo Clube a multa de 50,00€ e falta de comparência.

3 – Se um elemento, não inscrito na Federação, participar em um jogo oficial exibindo uma licença de qualquer praticante inscrito, será aplicada ao Clube que o utilizou a multa de 100,00€ e falta de comparência.

4 – Estas situações aplicam-se a todos os intervenientes do jogo (jogadores, treinadores, médicos e massagistas).

ARTIGO 26º

FALTA DE ÁRBITRO

Nenhum jogo pode deixar de se efectuar por falta de árbitro oficialmente nomeado. Assim, na sua falta, à hora marcada para a apresentação das equipas, observar-se-á o seguinte:

1 – Deverá o jogo ser dirigido por qualquer árbitro em actividade, que se encontre entre a assistência; se nenhum estiver presente, o jogo será dirigido por um árbitro que não se encontre em actividade. No caso de se encontrar presente na assistência, mais que um árbitro, caberá a escolha à equipa visitante.

2 – Se não existir nenhum árbitro na assistência, o jogo será dirigido por um árbitro não oficial que reúna o consenso das equipas.

3 – Em última análise os jogos serão dirigidos por um jogador de cada equipa interveniente, sendo o 1º árbitro o da equipa visitante.

ARTIGO 27º

JOGOS NÃO EFECTUADOS OU NÃO TERMINADOS

1 – Qualquer jogo não efectuado ou interrompido por motivos alheios aos intervenientes do jogo, será repetido até 7 dias depois.

2 – Nos jogos de repetição ou adiados por motivo imprevisto, só poderão tomar parte os jogadores inscritos na Federação à data da realização dos jogos.

3 – Se qualquer Clube não respeitar, nos jogos de repetição ou adiado, o preceituado no nº 2 deste artigo, será punido com falta de comparência e multa de 100,00€

ARTIGO 28º

INTERVALO ENTRE DOIS JOGOS

1 – Não é admitido em dois jogos consecutivos, o atleta que não respeite o intervalo de 9 horas entre os respectivos inícios.

2 – Qualquer Clube que faça alinhar um jogador em infracção ao nº 1 deste artigo, será punido com falta de comparência e multa de 75,00€

ARTIGO 29º

INFORMAÇÃO DE RESULTADOS DE JOGOS

1 – Devem os Clubes vencedores dos jogos das provas de Ilha, comunicar telefonicamente ou via fax à Associação até às 14 horas do dia útil seguinte após a realização dos jogos, o resultado final e parciais.

2 – Pelo não cumprimento do estipulado no nº anterior, será o Clube punido com multa de 2,00€

ARTIGO 30º

JOGADORES ESTRANGEIROS

1 – A utilização de jogadores Estrangeiros, não comunitários, está limitado ao estipulado pela F.P.V..

ARTIGO 31º

CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Direcção da Associação de Voleibol da Ilha Terceira, podendo esta recorrer ao Regulamento de Provas da F.P.V., ou outros documentos que julgue pertinentes.